



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº007/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 27/01/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Local:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG
Rua Feliciano Canuto, nº73 - Bairro: Centro – CEP.:39.180-000
Telefone: (38) 3523-1225
E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Portaria Nº 16/2022

Gabriel dos Santos Moreira
Pregoeiro Municipal:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Felício dos Santos - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos-MG, na Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº:17.754.201/0001-87 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 016/2022, de 03 de Novembro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº **007/2017**(que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal **008/2017** (regulamenta o SRP) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 27/01/2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG, na Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1.É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.



2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas **jurídicas** que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Felício dos Santos.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme **ANEXO VII** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006¹. (**AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.4.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

¹ Decreto Federal N° 8.538/2015, art. 13, § 2º



3.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.5. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.9 - ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 123/06.

3.4.9.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.9.2. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.4.9.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8 Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:



a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.6. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



4.7. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações que estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.8.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
DATA: 27/01/2023 - ÀS 09:00 HORAS.

6.1.2. A empresa deverá apresentar a proposta impressa em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2) Em caso de divergência entre a proposta eletrônica (6.1.1) e a proposta impressa(6.1.2), prevalecerá o disposto na proposta escrita.

b.3). O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



6.2.4. O fornecimento dos materiais e equipamentos será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, observando ao que dispõe no **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA.
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
DATA: 27/01/2023 – ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original², ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor³, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

²**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

³**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as



7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho⁴, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4.2 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

⁴ <http://www.tst.jus.br/certidao>



7.2.4.2 Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

7.2.4.3 Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante declarando que o(s) produto(s) por ela ofertado(s) está devidamente registrado na ANVISA, conforme ANEXO XII;

7.2.4.4 Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
(EXIGÊNCIA PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

7.2.5 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;



b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

8.1.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

8.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

8.2. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.2.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44,§2º.

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45,§2º, 15,§4o.

8.3.2. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.16.2. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.16 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.3. A comprovação de que trata o subitem 8.16 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.21. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:



- 9.4.1.1. A legitimidade;
 - 9.4.1.2. O interesse de recorrer;
 - 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
 - 9.4.1.4. A tempestividade;
 - 9.4.1.5. A forma escrita;
 - 9.4.1.6. A fundamentação;
 - 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.
- 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, nesta cidade de Felício dos Santos-MG, situada na Rua Feliciano Canuto, Nº 73. – Bairro Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, Certificado de Registro do Material e do equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a comprovação da Isenção do Registro para os itens em que sagrou-se vencedor.

12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N°008/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.



12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N°008/2017e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 008/2017(que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2023.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Felício dos Santos – MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Felício dos



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Santos, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 35231225, no horário de 08:00 às 16:00.

Felício dos Santos-MG, 16 de janeiro de 2023.

Gabriel dos Santos Moreira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO

- a) Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e material de consumo, para estruturação da odontologia no município de Felício dos Santos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado não se tratar de violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Aprimorar os serviços para atendimento à população, otimizando as ações de prevenção e promoção da saúde, obedecendo os princípios doutrinários do SUS: universalidade, integralidade e a equidade.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS.

3.1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTO/ENDODONTO.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Estimado
1	• Kit Lima K flex primeira série, 15/40- 25mm, Lima manual. • Primeira solução em aço inoxidável estéril do mercado. • Fabricada por torção. • Conicidade (TAPER) de. 02. • Disponível nos tamanhos ISO.	KIT	15,0000	32,4500
2	ABRIDOR E AFASTADOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	30,0000	9,0950
3	ABRIDOR E AFASTADOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	40,0000	9,0950
4	ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% SERINGA 2,5ML PACOTE C/3 UNIDADES	PACOTE	800,0000	5,2500
5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	250,0000	37,7500
6	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5L PARA USO EM AUTOCLAVE.	GALÃO	300,0000	17,8000
7	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML: FRASCO 1L. PARA USO EM ENDODONTIA, PERIODONTIA E OUTRAS FINALIDADES NA ODONTOLOGIA.	FRASCO	30,0000	10,0750
8	AGULHA GENGIVAL., DESCARTÁVEL, LONGA N27G, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. . PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ANESTESIA LOCAL	CAIXA	200,0000	46,5500
9	AGULHA GENGIVAL., N 30 CURTA CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNID. PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ANESTESIA LOCAL.	CAIXA	200,0000	46,5000
10	ALAVANCA APICAL BAIONETA SERRILHADA	UNIDADE	20,0000	45,0000
11	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA ALAVANCA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	20,0000	45,0000
12	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA. ALAVANCA ODONTOLÓGICA;	UNIDADE	20,0000	45,0000
13	ALAVANCA HEIDBRINK c/ 3 Peças Adulto. Numero 2; Cabo Contendo Inscrição do Numero e Marca; Extremidade de Superfície Irregular; Confeccionada de Acordo Com Norma Nbr 7153-1 Em Aço Inoxidável	UNIDADE	30,0000	94,5000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	Acabamento e Polimento Perfeito; Passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalada Individualmente; Contendo Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação. Para uso cirúrgico na odontologia.			
14	ALAVANCA, SELDIN RETA. ALAVANCA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	20,0000	33,0000
15	Algodão rolete dental, contendo quantidade não inferior a 100 unid. Para uso em odontologia para isolamento relativo e outras finalidades.	Pacote	2.000,0000	2,9700
16	AMALGAMADOR DE CÁPSULA AMALGAMADOR	UNIDADE	20,0000	1.273,0650
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% C/ EPINEFRINA 1.100.000 CX C/50 TUBETE DE VIDRO	CAIXA	500,0000	133,2500
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% CX C/50 TUBOS	CAIXA	200,0000	83,0000
19	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA APLICADO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA	UNIDADE	200,0000	13,1500
20	APARELHO DE PROFILAXIA APARELHO COMPLETO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO OU TERAPIA ENDO	UNIDADE	10,0000	3.395,0000
21	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM OU SEM FIO	UNIDADE	40,0000	599,0000
22	Aparelho para aferir pressão arterial. Braçadeira confeccionada em tecido nylon; - Fechamento: velcro; - Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 18 a 35cm; - Manguito e pêra livres de látex (látex free); - Uso hospitalar e doméstico; - Cor: preto; - Acompanha estojo para transporte.	UNIDADE	80,0000	87,9000
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. Material: Inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA.	UNIDADE	50,0000	8,4000
24	Aplicador de hidróxido de cálcio: Material: inox; Autoclavável; com garantia mínima de 6 meses (contra defeitos de fabricação). Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio, em cavidades dentinárias. Nos procedimentos odontológicos.	UNIDADE	100,0000	11,0000
25	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO FINO: confeccionados em haste flexível e minúsculas fibras, são utilizados para transferir soluções e líquidos.	UNIDADE	200,0000	22,0000
26	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO REGULAR: confeccionados em haste flexível e minúsculas fibras, são utilizados para transferir soluções e líquidos.	UNIDADE	200,0000	22,0000
27	ARCO DE YOUNG. PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	30,0000	37,0000
28	ARMÁRIOS ODONTOLÓGICOS MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	UNIDADE	10,0000	2.100,0000
29	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBIFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE: Avental de Chumbo para Odontologia; Equipamento de Proteção para Paciente; Confeccionado Em Borracha Plumbífera; Com Proteção Equivalente a 0,50 Mm de Chumbo; Retangular, Com Protetor de Tireoide; Medindo Aproximadamente 76 x 60 Cm (altxlarg); Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca. Para tomadas radiográficas.	Unidade	6,0000	650,5000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

30	AVENTAL DESCARTÁVEL: Impermeável TNT 80 gr descartável manga longa com acabamento em ribana no punho: tamanho único com abertura traseira. Pacotes com 10 unidades	PACOTE	2.500,0000	42,6000
31	Bandeja inox 18-23 Para disposição dos instrumentais durante o atendimento odontológico. Confeccionada em aço Inoxidável, com aproximadamente 18 x 23 Cm; Acabamento Perfeito; passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e procedência de fabricação;	Unidade	50,0000	59,4500
32	Bandeja inox 24x18x1, 5 cm Para disposição dos instrumentais durante o atendimento odontológico. Confeccionada em aço Inoxidável, com aproximadamente 18 x 24 Cm; Acabamento Perfeito; Passível de Esterilização Em Meios físico-químicos; Embalada Individualmente.	UNIDADE	50,0000	86,0000
33	Bicarbonato de sódio 24 saches para profilaxia com jato de bicarbonato. (unidade= embalagem com 24 saches)	PACOTE	50,0000	57,9500
34	BOMBA A VÁCUO: De no mínimo 4 consultórios simultaneamente. Características Sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Sistema de retro lavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade; Turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia; Filtro coletor de detritos eficiente e prático; Filtro de entrada de água; Protetor térmico; Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em aço inoxidável. Ficha técnica (igual ou superior) Dimensões: Largura: 28cm, Altura: 34cm, Comprimento: 28cm; Peso: 18,20Kg; Acionamento: Eletrônico; Vácuo Máximo: 650 mmHg; Potência: 1 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 60 Hz; Corrente: 10ª (220V) / 24A(127V).	UNIDADE	20,0000	3.320,0000
35	Broca carbide fg. nº 700xl: Fabricada em carboneto de tungstênio. Haste Curta; Conforme Legislação Vigente para Os Instrumentos Rotativos Odontológicos; Passível de Esterilização Em Meios Físico e Químicos; Embalada Individualmente Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência. Para preparos cavitários.	UNIDADE	100,0000	5,0900
36	Broca carbide nº 170L estéril Fabricada em carboneto de tungstênio. Haste Curta; Conforme Legislação Vigente para Os Instrumentos Rotativos Odontológicos; Passível de Esterilização Em Meios Físico e Químicos; Embalada Individualmente Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência. Para preparos cavitários.	UNIDADE	400,0000	9,4950



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

37	Broca carbide nº 329 estéril Fabricada em carboneto de tungstênio. Haste Curta; Conforme Legislação Vigente para Os Instrumentos Rotativos Odontológicos; Passível de Esterilização Em Meios Físico e Químicos; Embalada Individualmente Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência. Para preparos cavitários.	UNIDADE	350,0000	9,4950
38	BROCA CARBIDE Nº170 ESTÉRIL; Fabricada em carboneto de tungstênio. Haste Curta; Conforme Legislação Vigente para Os Instrumentos Rotativos Odontológicos; Passível de Esterilização Em Meios Físico e Químicos; Embalada Individualmente Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Procedência. Para preparos cavitários.	UNIDADE	400,0000	9,4950
39	Broca carbide p/ odontosseção Zekrya 28 mm Broca para Uso Odontológico; para Motor de Alta Rotação; Em Aço Carbide; Tipo Zecrya, Ponta Ativa No Formato Cônico, Com Seis Laminas Helicoidais; para Desempenho Livre de Vibrações, Ponta Ativa de 11 Mm e Comprimento de 28 Mm; Numero : 151; Conforme Legislação Vigente ; Isenta de Rebarbas e Sinais de Oxidação; Passível de Esterilização Por Calor Úmido, Seco Ou Por Agentes Químicos, Sem Sofrer Oxidação; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Numero de Lote, Procedência e Numero de Registro No Ministério Da Saúde;	UNIDADE	200,0000	26,2500
40	Broca de aço para baixa rotação nº 2 estéril Broca de baixa rotação produzida em aço carbono com lâminas lisas. Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Numero de Lote, Procedência e Numero de Registro No Ministério Da Saúde; Utilizada para preparo cavitário.	UNIDADE	400,0000	10,5450
41	Broca de aço para baixa rotação nº 3 estéril Broca de baixa rotação produzida em aço carbono com lâminas lisas. Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Numero de Lote, Procedência e Numero de Registro No Ministério Da Saúde; Utilizada para preparo cavitário.	UNIDADE	400,0000	10,5450
42	Broca de Tungstênio Maxicut: Broca Odontológica para Peça de Mao; Carbide de Tungstênio Tipo Maxicut; Corte Cruzado Fino; Formato Em Pêra; para Acabamento Em Resinas Acrílicas, Metal, Cerâmica, Cromo Cobalto, Níquel Cromo; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instrumentos Rotatórios Odontológicos deverão obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	20,0000	61,4500
43	BROCA DIAMANTADA 1012 estéril haste curta Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1012 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr. rotatórios Odontol. deverão obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	450,0000	4,2150



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

44	BROCA DIAMANTADA 1013 estéril haste curta Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1013 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	450,0000	4,2150
45	Broca diamantada 1035 estéril haste curta Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1035 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	450,0000	4,2150
46	Broca diamantada 1090 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1090 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	350,0000	4,2150
47	Broca diamantada 1091 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1091 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	250,0000	4,2150
48	Broca diamantada 1094 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1094 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	250,0000	4,2150
49	Broca diamantada 1095 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; nº 1095 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	250,0000	4,2150
50	Broca diamantada fg. nº 3195 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 3195 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	350,0000	4,2150
51	Broca diamantada fg. nº 1014 estéril haste curta Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1014 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	350,0000	4,2150
52	Broca diamantada fg. nº 1111 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1111 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr. Rotatórios Odontol. deverão obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	250,0000	4,2150
53	BROCA DIAMANTADA nº1193 estéril Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Numero 1193 HI; Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instr.rotatórios Odontol. deverão Obedecer a Legislação Vigente;	UNIDADE	250,0000	4,2150
54	Broca endo Z Brocas tronco cônicas cujas partes ativas medem 9mm de comprimento e não possuem corte nas suas extremidades. Estão indicadas para o acabamento das cavidades de acesso e divergência das suas paredes.	UNIDADE	50,0000	39,0000
55	Broca esférica estéril para baixa rotação nº 1/2 Broca de baixa rotação produzida em aço carbono com lâminas	UNIDADE	250,0000	10,5850



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	lisas. Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Numero de Lote, Procedência e Numero de Registro No Ministério Da Saúde; Utilizada para preparo cavitário			
56	Broca pedra: ponta pedra diamantada: para dissilicato de lítio e cerâmica duraturbo PM. Indicado para desgaste em Cerâmica, Zircônia, dissilicato de lítio (LiSi2) e E-max.	UNIDADE	10,0000	76,0000
57	BROQUEIRO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. Broqueiro Odontológico; Em Alumínio; Capacidade para no mínimo 60 Pontas; para FG Alta Rotação e Ca Baixa Rotação; Dimensões Aproximadas : 80mm x 51mm x 65mm (cxlxa); Em Cores Sortidas; Autolavável, Embalado Em Material Adequado que garanta a Integridade do Produto.	UNID	20,0000	61,7500
58	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 33	UNIDADE	40,0000	18,0000
59	Brunidor para amalgama número 29 Cabo Contendo Inscrição do Número e Marca; Extremidade de Superfície Irregular; Ponta Ativa Com Ângulos Precisos; Confeccionado Conforme NBR 7153-1 Em Aço Inox Com Acabamento e Polimento Perfeito; passível de esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, procedência de fabricação; para polimento e acabamento de amalgama.	Unidade	40,0000	9,8000
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	150,0000	4,5500
61	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. (igual ou superior)	UNIDADE	10,0000	11.740,5800
62	CAMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLOGICA EM ACRILICO: Câmara Escura para Odontologia; Confeccionada Em Poliestireno de Alto Impacto, s/bordas Retentivas, Visor Acrílico C/transparência e Filtro de Luz; para Revelação de Filme Radiográfico Odontológico Periapical e Oclusal; Com Aproximadamente 32 x 20 Cm; 3 Cubas Com Tampa para Revelador, fixador e Agua, luvas Removível. P/lavagem Assegurando Biossegurança; Embalada Individualmente Permitindo Sua Integridade Física. Com garantia de no mínimo 18 Meses; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.	Unidade	5,0000	297,0000
63	Caneta de alta rotação com turbina extra torque não inferior à 605, com saca broca e rolamento metálico. Com no mínimo 1 ano de garantia.	UNIDADE	80,0000	578,9650
64	CIMENTO COLTOSOL: A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIA. POTE DE 20 GRAMAS	POTE	100,0000	21,0000
65	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. O pó que compõe o cimento é principalmente e quase que inteiramente o óxido de zinco com adições de óxido de magnésio e pigmentos. Já no estado líquido, é uma solução de ácido fosfórico em água tamponada por íons de alumínio e zinco, o que ajuda a retardar a reação de presa durante a	KIT	20,0000	26,6500



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	mistura. Utilizado nos procedimentos odontológicos, kit contendo um líquido e pó. Embalado individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação			
66	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL, composição: pó (fluorssilicato cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmento. Líquido (ácido tartárico e água destilada. Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação. Não inferior ao VIDRION	KIT	300,0000	45,7500
67	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO. Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. Líquido: Eugenol e Óleo de Amêndoas Doce. kit constituído por pó e líquido. É indicado para obturação de canais radiculares. Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação.	KIT	20,0000	57,0700
68	CIMENTO REFORÇADO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PÓ: OXIDO DE ZINC, POLIMETACRILATO DE METILO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ACIDO ACÉTICO 0,5% UTILIZADO COMO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, NÃO INFERIOR AO IRM. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KIT	80,0000	31,8050
69	CLOREXIDINA 0,12% UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA DO MEIO BUCAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	LITRO	150,0000	25,7500
70	Clorexidina 2% 1L, utilizado para desinfecção de cavidade dentária. Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de fabricação.	Litro	20,0000	20,2500
71	COLHER DE DENTINA Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80,0000	14,2500
72	COLHER DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80,0000	17,6000
73	Compressor odontológico 40L: Isento de óleo – Motor de no mínimo 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V) – Protetor térmico contra sobreaquecimento – Filtro de saída de ar – Adequado para 1 consultório – Pintura interna do reservatório antioxidante – Capacidade do tanque de no mínimo 38 litros – Fluxo de ar de no mínimo: 212 litros/min. - isento de óleo, emissão de fumaças, vapores e odores desagradáveis Dotado de manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, características que facilitam a operação e manutenção do equipamento. Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.	UNIDADE	10,0000	4.195,9250



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

74	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR BLACK N2 CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA EM CAVIDADE DENTÁRIA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL...	UNIDADE	50,0000	15,5000
75	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR CLEVDENT N1. CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA EM CAVIDADE DENTÁRIA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO GUIA DE CEGO..	UNIDADE	50,0000	15,5000
76	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR CLEVDENT N2. CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA EM CAVIDADE DENTÁRIA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO GUIA DE CEGO..	UNIDADE	50,0000	15,5000
77	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR WARD N1. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. : TAMBÉM CONHECIDO COMO CALCADOR WARD	UNIDADE	50,0000	15,5000
78	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR WARD N2. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. : TAMBÉM CONHECIDO COMO CALCADOR WARD	UNIDADE	50,0000	15,5000
79	CONDENSADOR DE AMALGAMA. CONDENSADOR WARD N3. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. : TAMBÉM CONHECIDO COMO CALCADOR WARD	UNIDADE	50,0000	15,5000
80	Cones de papel absorvente 1 série. Utilizado para secagem de canal radicular. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Caixa	50,0000	45,9500
81	CONTRA-ÂNGULO E MICRO-MOTOR. 1 ano de garantia, autoclavável. Contra-ângulo Sistema Saca Brocas. Uso com Micro Motor Pneumático, Acoplamento INTRAmatic, Spray externo, Utiliza brocas PM de no mínimo 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal. A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM. (Iguar ou superior a marca kavo)	UNIDADE	100,0000	1.202,2950
82	Creme dental com flúor 90 g. Combate as bactérias causadoras do mau hálito e evita a formação de placa. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unidade	3.500,0000	2,6450
83	CUBA ULTRASSÔNICA: LAVADORA ULTRASSÔNICA: QUE, ALIADA AO DETERGENTE ENZIMÁTICO, POSSIBILITA LIMPEZA EFICIENTE DE INSTRUMENTOS CLÍNICOS. SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA.	UNIDADE	10,0000	1.200,0000
84	CUNHA DE MADEIRA: POSSUI A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PACOTE	20,0000	14,7000
85	CURETA DE LUCAS. UTILIZADA PARA CURETAGEM DO ALVÉOLO, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. - CABO OITAVADO. - AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	30,0000	38,0000
86	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 7/8, CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, CABO OCO, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8 MM; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM SUPERFÍCIE CIRCULAR SERRILHADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM ACABAMENTO, POLIMENTO;	UNIDADE	20,0000	29,8900



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;			
87	CURETA PERIODONTAL GRACEY 0-00, CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, CABO OCO, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8 MM; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM SUPERFÍCIE CIRCULAR SERRILHADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM ACABAMENTO, POLIMENTO; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	30,0000	29,8900
88	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14 CURETA PERIODONTAL; 13-14 GRACEY; CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, CABO OCO, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8 MM; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM SUPERFÍCIE CIRCULAR SERRILHADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM ACABAMENTO, POLIMENTO; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	29,8900
89	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 1-10. CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, CABO OCO, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8 MM; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM SUPERFÍCIE CIRCULAR SERRILHADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM ACABAMENTO, POLIMENTO; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	29,1000
90	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 17-18 CURETA PERIODONTAL; MCCALL 17/18; CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	29,8900
91	Detergente enzimático IV enzimas p/ desencrostação de materiais orgânicos, de instrumentais - 1 L	Litro	150,0000	29,7500
92	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS CABEÇA PEQUENA UTILIZADA NA REMOÇÃO DE PLACAS E RESTOS DE ALIMENTOS DOS DENTES, GENGIVA E LÍNGUA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4.000,0000	1,1950
93	ESCOVA DENTAL, ADULTO CERDAS MACIAS UTILIZADA NA REMOÇÃO DE PLACAS E RESTOS DE ALIMENTOS DOS DENTES, GENGIVA E LÍNGUA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE	UNIDADE	4.000,0000	1,3900



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	FABRICAÇÃO;			
94	ESCOVA ROBSON CA CÔNICA BRANCA. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 10392990058.	UNIDADE	600,0000	3,1000
95	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 10392990058.	UNIDADE	800,0000	1,9250
96	ESPÁTULA N36. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OCO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	30,0000	16,3000
97	ESPÁTULA, N 24. ESPÁTULA UTILIZADA EM DENTÍSTICA. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	40,0000	12,7100
98	ESPÁTULA, PARA INSERÇÃO. ESPÁTULA UTILIZADA EM DENTÍSTICA. - PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	50,0000	23,7200
99	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM DUAS CAMADAS ANTI - CORROSÃO. POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXÃO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO; DIÂMETRO DO ESPELHO: 24MM.	UNIDADE	200,0000	8,6800
100	ESPELHO DE MÃO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. ESPELHO TOUCADOR COM CABO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. 19,5CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15,0000	43,0000
101	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA CX C/10 UNIDADES. PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO. * PERMITE BOA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO AO PROFISSIONAL. * CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. * É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. * MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. * ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. * PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. * MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. * DIMENSÕES: 1X1 CM. * REGISTRO ANVISA: 80322400100.	CAIXA	50,0000	57,9500
102	ESTIRPA NERVO CARTELA C/10 UNIDADES. CONTÉM 01 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COM TAMANHOS SORTIDOS 20/25/30/35/40. É UM INSTRUMENTAL FARPADO DE ENDODONTIA Nº 20 - 40 COM CORES SORTIDAS, ESTÉRIL INDICADO PARA A REMOÇÃO MANUAL DE TECIDO PULPAR	CARTELA	50,0000	39,4500
103	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31 MM X 35 MM. VELOCIDADE E - (INTERMEDIÁRIA).	PACOTE	10,0000	211,2250
104	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22 MM X 35 MM CADA, VELOCIDADE F - (INTERMEDIÁRIA)	PACOTE	5,0000	315,4750
105	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0, C/ 24 UNIDADES. UTILIZADO NAS CIRURGIAS AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. * FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTADO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. * ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA. * AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. * ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. * USO EXCLUSIVO	CAIXA	150,0000	51,8000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	EM ODONTOLOGIA. * VALIDADE: 5 ANOS.			
106	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO AGULHADO, SEDA 4.0, C/ 24 UNIDADES. UTILIZADO NAS CIRURGIAS	CAIXA	50,0000	63,3000
107	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO, 4.0, C/ 24 UNIDADES. UTILIZADO NAS CIRURGIAS FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO. * AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM. * AGULHA SILICÔNIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. * ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. * ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA. * AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. * POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ.	CAIXA	100,0000	63,3000
108	FIO DENTAL 100 METROS, NÃO INFERIOR À MARCA HILO, PREVINE A GENGIVA E A CÁRIE ATRAVÉS DA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	UNIDADE	4.000,0000	3,7250
109	FIO DENTAL ENCERADO 500 METROS. PREVINE A GENGIVA E A CÁRIE ATRAVÉS DA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	UNIDADE	50,0000	12,6550
110	FIXADOR LÍQUIDO TIPO KODAK, 500 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO	FRASCO	50,0000	14,4500
111	FLUORETO FOSFATO ACIDULADO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23%. 500 ML	FRASCO	150,0000	9,9000
112	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES	UNIDADE	20,0000	89,4500
113	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO ; NUMERO 150; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	101,0000
114	FORCEPS Nº 16; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. INDICAÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM DENTÍSTICA PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES	UNIDADE	20,0000	89,4500



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

115	FÓRCEPS Nº 69; NUMERO 69; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20,0000	89,4500
116	FÓRCEPS Nº18L CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	89,4500
117	FÓRCEPS Nº18R; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	101,0000
118	FORCEPS, 151 ADULTO. CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	89,4500
119	FORCEPS, Nº 1; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	101,0000
120	FORCEPS, Nº 151 INFANTIL; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	20,0000	89,4500
121	FORCEPS, Nº 17; CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. INDICADO COMO SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. É UMA SOLUÇÃO QUE TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA.	UNIDADE	20,0000	89,4500
122	FORMOCRESOL 10 ML MATERIAL FIXADOR DE POLPA VIVA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	FRASCO	20,0000	8,0000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE			
123	FUCSINA LÍQUIDA 10 ML INDICADO COMO SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. É UMA SOLUÇÃO QUE TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRASCO	10,0000	7,0000
124	GLUTARALDÉIDO A 2% 28 DIAS 1L INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO COMO SALIVA E SANGUE DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	LITRO	50,0000	17,7000
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 0. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
126	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 00. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
127	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 200. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30,0000	19,0000
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 201. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 202. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
130	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 203. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 204. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 205. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 206. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 207. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 208. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 209. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 210. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 211. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 212. EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,0000	19,0000
140	HEMOSTOP LIQUIDO INDICADO PARA HEMOSTASIA NOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIO UM CAMPO LIVRE DE SANGRAMENTO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FRASCO	20,0000	20,2450
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PASTA BASE E CATALISADOR) ESTOJO 2 UNIDADES SENDO UMA PASTA BASE A OUTRA CATALISADORA. COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. * COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.	ESTOJO	100,0000	28,5700
142	Hidróxido de cálcio PA, frasco 10g utilizado nos procedimentos odontológicos como material curativo intracanal. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e data de validade de no mínimo de 1 ano da data de entrega.	Frasco	50,0000	6,1400



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

143	HOLEMBACK UM INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES. ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,0000	10,1950
144	KIT ACADEMICO EXTRA TORQUE (IGUAL OU SUPERIOR): O KIT ACADÊMICO POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO OS MELHORES INSTRUMENTOS: EXTRA TORQUE	UNIDADE	5,0000	2.995,0000
145	Kit de Pontas Diamantadas Para Acabamento Fino e Ultrafino: Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF)	KIT	30,0000	79,0000
146	KIT SUCTOR 1, 01 SUGADOR SEM FILTRO	KIT	10,0000	879,0000
147	KIT SUCTOR 1, 02 SUGADOR SEM FILTRO	KIT	10,0000	1.119,0000
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	6,0000	49,0000
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	10,0000	49,0000
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CAIXA	10,0000	49,0000
151	LENÇOL DE BORRACHA (ALTA ELASTICIDADE 100% LÁTEX). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA COM 26 UNIDADES DE LENÇOL DE BORRACHA; COR: AZUL; TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM; EXTRA RESISTENTE; SISTEMA DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS SELADAS EASY OPEN; .	CAIXA	10,0000	32,9000
152	LIMA PARA OSSO. USADA PARA ALISAMENTO FINAL DO OSSO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10,0000	49,9500
153	LIMALHA EM CÁPSULA ESFÉRICA 70% DE AG SN 26% CU 3% ZN 1% 2 2PORÇÕES	UNIDADE	2.000,0000	6,2000
154	LIMALHA EM CÁPSULA ESFÉRICA 70% DE AG SN 26% CU 3% ZN 1%. 1 1PORÇÃO	UNIDADE	2.500,0000	4,1500
155	LIQUIDO DAKIN. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%. SOLUÇÃO BACTERICIDA INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. AÇÃO BACTERICIDA. AÇÃO ANTISSÉPTICA.	FRASCO	15,0000	16,8000
156	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML. ATÓXICO; FÁCIL APLICAÇÃO; NÃO EVAPORA EM ALTAS TEMPERATURAS.	FRASCO	150,0000	29,3500
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.000,0000	23,0000
158	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GG CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800,0000	23,0000
159	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL LÁTEX TAMANHO 6,0	UNIDADE	500,0000	3,9000
160	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL LÁTEX TAMANHO 6,5	UNIDADE	1.000,0000	3,9000
161	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL LÁTEX TAMANHO 7,0	UNIDADE	500,0000	3,9000
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P CAIXA COM 100 LUVAS CADA.	CAIXA	7.000,0000	23,0000
163	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL, SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. TAMANHO P	CAIXA	2.000,0000	29,0000
164	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEIS LÁTEX, COM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. TAMANHO M	CAIXA	2.000,0000	23,0000
165	LUVAS de procedimento, não cirúrgico, descartáveis látex, com talco. Caixa com 100 unidades cada. Tamanho PP	CAIXA	7.000,0000	23,0000
166	Macacão impermeável. Macacão de segurança confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno (laminado), resistente e respirável. Não contém látex e silicone. Possui capuz de 2 peças para maior	UNIDADE	50,0000	54,0000



	compatibilidade com outros EPIs, fecho frontal em zíper, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Na cor branca, tamanho M, P E G			
167	MACRO MODELO: ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 38 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE. ACOMPANHA DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO QUE MEDE 20 X 14,5 CM COM INFORMAÇÕES SOBRE ESCOVAÇÃO DENTAL. MUITO UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS DENTÁRIAS E EVENTOS EDUCATIVOS PARA REFORÇAR AS INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DOS DENTES, UTILIZAÇÃO DO FIO DENTAL E ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA.	UNIDADE	8,0000	399,0000
168	MANGUEIRA TRÍPLICE OBLATE ODONTOLÓGICA: RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTO, VIBRAÇÃO, HIDROLISE RASGO, FURO, DOBRA, POSSUI ESTABILIDADE TÉRMICA, DIMENSIONAL E FLEXIBILIDADE, RESISTINDO A DIVERSOS ATAQUES QUÍMICOS E A GASES, OBTENDO ASSIM MELHORES RAIOS DE CURVATURAS ENTRE OS TERMOPLÁSTICOS, FACILITANDO O MANUSEIO A MONTAGEM EM LUGARES REDUZIDOS. UTILIZADA EM CIRCUITOS ODONTOLÓGICOS. MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO (PU) CORES: CINZA PRESSÃO DE TRABALHO: 150 PSI 10 BAR TEMPERATURA DE TRABALHO: -30°C + 70°C OBSERVAÇÃO: A PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO CONTINUA É DE 150 PSI OU 10 BAR, NÃO UTILIZAR FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DE PRESSÃO E TEMPERATURA INDICADOS.	METROS	50,0000	210,0000
169	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO C/ANVISA 50UN DESCARPACK NÃO ESTÉRIL; - COM ELÁSTICO; - GRAMATURA DA MÁSCARA MÍNIMO 54; - 100% TECIDO POLIPROPILENO; - TRIPLA CAMADA COM FILTRO; - ELÁSTICOS REVESTIDOS QUE PROPORCIONAM CONFORTO E AGILIDADE; - SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; - ATÓXICA E APIROGÊNICA; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; - NÃO INFLAMÁVEL.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500,0000	15,0000
170	MÁSCARA N95. RESPIRADOR (MÁSCARA) DESCARTÁVEL COM EFICIÊNCIA DE 95% DE FILTRAGEM, TANTO PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, COMO POEIRAS, ÁGUA, ÓLEO, SEDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, QUANTO PARA ORGANISMOS DE CARÁTER VIRAL E BACTERIOLÓGICO. SENDO ESSAS PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 µM (MICRÔMETROS).	UNIDADE	2.100,0000	2,9000
171	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM X 0,50CM. APRESENTADO EM BOBINA, PODE SER CORTADO NO TAMANHO DESEJADO, MAIOR VERSATILIDADE PARA O PROFISSIONAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. DISPONÍVEL EM DUAS LARGURAS, ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO. ESPESURA DE 0,05MM.	ROLO	350,0000	2,1500



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

172	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM X 0,50CM. APRESENTADO EM BOBINA, PODE SER CORTADO NO TAMANHO DESEJADO, MAIOR VERSATILIDADE PARA O PROFISSIONAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. DISPONÍVEL EM DUAS LARGURAS, ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO. ESPESSURA DE 0,05MM.	ROLO	150,0000	2,1400
173	MOCHO ODONTOLÓGICO: ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO. PESO 4,5 KG DIMENSÕES 56 X 56 X 27 CM ESTOFAMENTO EM PVC VERDE ÁGUA	UNIDADE	10,0000	832,0000
174	ÓCULOS INCOLOR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UNIDADE	20,0000	8,2000
175	Óculos de proteção tipo viseira facial, transparente. Cobre todo o rosto. (Face Shield)	Unidade	20,0000	32,0000
176	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO 2 CORES, COM 12 UNIDADES, AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA.	PACOTE	150,0000	3,7000
177	PAPEL CIRÚRGICO ENVELOPE ESTÉRIL CX C/ 200 UNID 190/330 MM. ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	100,0000	129,9000
178	PAPEL CIRÚRGICO ENVELOPE ESTÉRIL CX C/200 UNID 90/250 MM ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	80,0000	54,0000
179	PAPEL CIRÚRGICO ENVELOPE ESTÉRIL CX C/200 UNIDADES 140/260MM ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	150,0000	79,0000
180	PAPEL CIRÚRGICO ENVELOPE ESTÉRIL, CX COM 200 UND. 250/400 MM. ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO E AUTOSELANTES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	100,0000	235,0000
181	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO. UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA).	UNIDADE	15,0000	10,2000
182	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA 90G. PASTA À BASE DE ÁGUA. * CONTÉM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. * BOA CONSISTÊNCIA/VISCOSIDADE, NÃO ESCORRE PARA	UNIDADE	100,0000	6,0000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	CAVIDADE BUCAL. * UTILIZAÇÃO COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. * PERMITE USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. * VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
183	PEDRA POMES 1 KG FINA. INDICADO PARA ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS.	PACOTE	8,0000	8,7500
184	PERFURADOR DE AINSWORTH PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,0000	109,0000
185	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO À 1% : RECOMENDADO PARA REDUZIR A CARGA VIRAL. UTILIZANDO COMO ENXAGUANTE BUCAL.	LITRO	100,0000	14,9000
186	PINÇA CLÍNICA Nº 318 EM AÇO INOX.	UNIDADE	80,0000	13,4850
187	PINÇA GOIVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	30,0000	109,0000
188	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OITAVADO. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30,0000	107,0000
189	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 2- CABO LONGO, FORMATO ACHATADO. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	300,0000	32,0000
190	PLACA DE VIDRO 10 MM MEDIA LISA 15X7, 5X1CM.	UNIDADE	30,0000	15,4500
191	PONTA PARA APARELHO PROFI ALT JET CERAMIC SERIE (16416)	KIT	50,0000	109,8400
192	PONTA SILICONE EHANCE SORTIDA CAIXA COM 07 UNID SENDO 03 CHAMAS, 02 TAÇAS, 02 DISCOS.	KIT	50,0000	129,7500
193	PORTA AGULHA MATHIEU: PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA. PADRÃO 14 CM/17 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,0000	54,4900
194	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25,0000	43,7600
195	Porta amalgama metálico adulto autoclavável	unidade	30,0000	25,7500
196	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: INDICADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.	UNIDADE	20,0000	63,9850
197	POTE DAPEN PLASTICO. UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO	UNIDADE	60,0000	2,9650
198	RESINA FOTO HÍBRIDA 4G COR A1 (MICROHÍBRIDA, RADIOPACA- ZIRCÔNICA/SILICA 84,5% 66% VOLUME (BIS-GMA/TECMA) NÃO INFERIOR A Z100	UNIDADE	100,0000	49,7600
199	RESINA FOTO HÍBRIDA 4G COR A2 (MICROHÍBRIDA, RADIOPACA- ZIRCÔNICA/SILICA 84,5% 66% VOLUME (BIS-GMA/TECMA) NÃO INFERIOR A Z100	UNIDADE	3.000,0000	49,7600
200	RESINA FOTO HÍBRIDA 4G COR A3 (MICROHÍBRIDA, RADIOPACA- ZIRCÔNICA/SILICA 84,5% 66% VOLUME (BIS-GMA/TECMA) NÃO INFERIOR A Z100	UNIDADE	150,0000	49,7600
201	RESINA FOTO HÍBRIDA 4G COR A4 (MICROHÍBRIDA, RADIOPACA- ZIRCÔNICA/SILICA 84,5% 66% VOLUME (BIS-GMA/TECMA) NÃO INFERIOR A Z100	CAIXA	40,0000	49,7600
202	RESINA FOTO HÍBRIDA 4G COR UD (MICROHÍBRIDA, RADIOPACA- ZIRCÔNICA/SILICA 84,5% 66% VOLUME (BIS-GMA/TECMA) NÃO INFERIOR A Z100	CAIXA	40,0000	66,0000
203	REVELADOR LÍQUIDO TIPO KODAK, 500 ML (COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA)	FRASCO	40,0000	14,4500
204	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M. ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO: 300 MM X 100M; ATÓXICO;	ROLO	100,0000	206,0000



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.			
205	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA GRAU CIRÚRGICO. MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; NÃO VEM COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 21CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; GARANTIA: 12 MESES,	UNIDADE	8,0000	220,0000
206	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA GRAU CIRÚRGICO. MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; NÃO VEM COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 31 CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13 MM; GARANTIA: 12 MESES,	UNIDADE	6,0000	784,0000
207	SELANTE PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL.	UNIDADE	80,0000	21,0500
208	SERINGA CARPULE SERINGA PARA ANESTESIA; SERINGA CARPULE COM REFLUXO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	60,0000	45,0000
209	SERINGA ENDODONTICA METALICA, EMBOLO ROSQUEAVEL, AUTOCLAVAVEL: USADO PARA APLICAR PASTA CALLEN.	UNIDADE	30,0000	57,9000
210	SINDESMÓTOMO. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO. - PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. - CABO OITAVADO. - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60,0000	16,5000
211	SOLUÇÃO DE MILTON. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	FRASCO	30,0000	8,9000
212	SONDA EXPLORADORA. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	50,0000	8,2500
213	SONDA PERIODONTAL. EM AÇO INOXIDÁVEL. * TAMANHO: 14,5CM. * MARCAÇÃO ATÉ 10 MM, GRAVADA A LASER. * CABO OCO DE 8 MM.	UNIDADE	30,0000	54,0000
214	Sugador saliva descartável pacote c/40 unidades	pacote	800,0000	8,4950
215	Tesoura cirúrgica reta 15 cm em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	60,0000	56,0000
216	TIRA DE LIXA POLIMENTO AMÁLGAMA 4 MM C/12UND 123X4,0X0,12MM	PACOTE	80,0000	6,2150
217	Tira de lixa polimento resina cx c/150 unidades	CX	50,0000	10,9500
218	TIRA DE POLIÉSTER ENVELOPE C/50 UNID 10X120X0, 5 MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURAÇÕES DE RESINA	PACOTE	50,0000	2,4000
219	ULTRASSON + JATO DE BICARBONATO	Unidade	5,0000	2.505,1250
220	VERNIZ FLUORETADO. VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUÓR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLUÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO.	FRASCO	20,0000	39,4500
221	Verniz forrador de cavidade Composição: nitrocelulose 80, excipientes, acetado de etila, álcool etílico tipo	Frasco	50,0000	19,8250



	Cavitine			
--	----------	--	--	--

4-DO QUANTITATIVO

a)A administração Municipal de Felício dos Santos não estará obrigada adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir materiais de consumo e equipamentos odontológico de acordo com a sua necessidade;

b)Os equipamentos e materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ata para suprir qualquer eventualidade.

5-CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Da proposta de preços:

a)As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;

b)As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.

c)As empresas deverão apresentar certificado de registro nos órgãos competentes dos produtos ofertados, uma vez que o registro se encontre expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação juntamente com uma cópia do registro vencido.

d)A Prefeitura Municipal e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.8.666/93, por novo pacto procedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecido os critérios estabelecidos em planilhas de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, comprovadas através de notas fiscais.

e)A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesse termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinente ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma Lei sem prejuízo das sanções previsto

6- DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

a)O serviço de instalação dos equipamentos odontológicos, deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

b) Os equipamentos e materiais odontológico deverão estar integralmente de acordo com as especificações dos itens, embalagens resistentes, visivelmente identificadas, validade mínima 01(um) ano a partir da data da entrega;



c) O setor de compras da saúde fará o recebimento provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a)O prazo de entrega dos materiais de consumo e equipamentos odontológico serão de até 15(quinze) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Tal confirmação deverá ser via e-mail;

b)A entrega dos materiais de consumo e equipamentos odontológico deverá ser efetuada de segunda a sexta, no horário de 07h as 16h, na Rua Feliciano Canuto 73, Bairro Centro, CEP:39180-000;

c)Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação do setor de compras da saúde o qual caberá o direito de recusar caso o (s) equipamento (s) e material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;

d)O prazo máximo para a substituição dos equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste termo de referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do comunicado via e-mail e/ou telefone, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

e)Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

8- GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

a)Todos os equipamentos deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

b)No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a contratante;

c)A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos durante o período da garantia;

d)Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

e)No decorrer da garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

f)A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;



g)O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela contratante;

h)A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto de equipamento substituído.

9- FORMA DE PAGAMENTO

a)O pagamento será efetuado após a entrega total da mercadoria constante na ordem de fornecimento, em hipótese alguma será recebida de forma parcelada e/ou fracionada os itens constantes na mesma, expedida pelo contratante, com nota fiscal devidamente atestada pelo controle interno, juntamente com um responsável pelo setor de compras da saúde, designado pela administração municipal.

10- PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:

a)O registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no edital e seus anexos;
- b)Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte de entrega a que se referirem;
- c)Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)Efetuar com pontualidade, os pagamentos da contratada após o cumprimento das formalidades legais;
- f)Anotar em registro próprio e notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para sua correção e solução;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;



- b) Todos os equipamentos, constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais informados pelo setor responsável;
- c) Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;
- e) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a contratante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;
- g) Os materiais e equipamentos a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
 - Às prescrições e recomendações do fabricante;
- h) A contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoas decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;
- i) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- l) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

b) Se a contratada incidir condutas previstas na Lei federal 10.520/2002, a contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
- Declaração de idoneidade.

14- GESTÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento dos equipamentos/materiais, se dará através do alinhamento entre administração, gestor da saúde, equipe técnica e setor de compras. Os equipamentos serão adquiridos a destinados aos setores, previamente adequados, considerando espaço físico recurso humano e demanda.

Salvador Raimundo Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ___/2023 – PREGÃO PRESENCIAL ___/2023

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato):

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO _____
CIVIL: _____ ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues;
- Recebemos do Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial ___/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial ___/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023 objetivando o Registro de preços _____, em atendimento à Secretaria _____, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial ___/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023, que tem como objeto _____, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o Pregão Presencial N° ___/2023. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial ___/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial ___/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº ____/2023

O, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, N°, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Prefeito,, e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº, ____ classificada em ____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e seus anexos, que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, proposta vencedora que ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se nela estivesse escrito.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três)



vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Felício dos Santos para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que



eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Felício dos Santos-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Felício dos Santos-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Felício dos Santos-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos conforme prazo indicado no Anexo I – Termo de Referência. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.



7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, no Termo de Referência e Proposta vencedora.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9.15. Cumprir o disposto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do produto programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de produto em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do produto a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Felício dos Santos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N 008/2017(que regulamenta o SRP)



13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº ___/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Representante da Empresa
Empresa Detentora

xxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS-MG, por meio do fax: (38) 35231225 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

FELÍCIO DOS SANTOS-MG, de.....de 2023.



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de FELÍCIO DOS SANTOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FELÍCIO DOS SANTOS, na Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 17.754.201/0001-87, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Ricardo José Rocha, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° __/2023 – Pregão Presencial N° __/2023, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal n° **007 e 008/2017** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a Aquisição de -----, de acordo com o processo licitatório n° __/2023, Pregão Presencial __/2023e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n°. __/2023 – Pregão Presencial __/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR



3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$.....(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2023.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2023 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº ___/2023, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal FELÍCIO DOS SANTOS/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de FELÍCIO DOS SANTOS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Felício dos Santos, de de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA

Eu _____, Representante Legal da empresa _____; CNPJ nº _____, localizada à Rua _____ DECLARO perante à Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, que o(s) produto(s) ofertado(s) por esta empresa, no Pregão nº ____/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS** possui(em) registro na ANVISA.

_____, __ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA